



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º Projeto-de-Resolução nº 013/95

Espécie do Expediente "Altera prioridades nos itens constantes no artigo 141 da Resolução nº 002/90 (Regimento Interno)."

Proponente: Ver. José Vargas

Data de entrada 04 / setembro / 19 95

Protocolado sob n.º 1646/95

ANDAMENTO

- Encaminhado à Secretaria em Sessão Ordinária de 05.09.95. Data
- Em sessão ordinária de 12.09.95 foi encaminhado a Comissão Especial. Jera
- A Comissão informou que o projeto deveria ser aguiado já que a proposição foi contemplada no novo Regimento Interno. 13.09.95



F101
unig

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE RESSOLUÇÃO N. 013/95.

"Altera prioridades nos itens constantes no artigo 141 da Resolução n. 002/90 (Regimento Interno)".

Sr. Presidente
Demais
Vereadores :

Objetivamente a presente Resolução tem por escopo apenas transformar a Ordem do Dia das Sessões Legislativas Municipais mais dinâmica e dar-lhe realmente uma prioridade como descreve o artigo 141 do Regimento Interno mas coloca que antes dos projetos sejam tratados assuntos mais irrelevantes como as correspondências, indicações e requerimentos.

Sem querer tirar destes instrumentos sua importância, achamos que prioritariamente devam os Projetos, Resoluções, Decretos e Vetos, ser tratados prioritariamente uma vez que destes instrumentos tiraremos ou não nossas futuras Leis, as leis que regerão nosso município.

Sem mais para o momento, subscrevo-me abaixo,

Atenciosamente

Ver. José "Campeão" Vargas
PropONENTE
PTB

RECEBIDO
04/09/95

15.00 HORAS

SECRETARIA

PR 013/1995 - AUTORIA: Ver. José Campeão Vargas

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021380 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 077EDE339FD61F91BB5915836782FDC0



PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 013/95.

"Altera prioridades nos itens constantes no artigo 141 da Resolução n. 002/90 (Regimento Interno)".

Ver. Osvaldo Pereira Mello, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Guaíba aprovou e eu sanciono a seguinte

RESSOLUÇÃO:

Art. 1. - Os itens constantes do artigo 141 da Resolução n. 002/90 (Regimento Interno) passam a ter a seguinte prioridade e ordem:

- I - veto;
- II - matéria em regime de urgência;
- III - projeto de lei do Executivo;
- IV - projeto de lei do Legislativo;
- V - projeto de decreto do Legislativo;
- VI - projeto de Resolução;
- VII - requerimento de comissão;
- VIII - requerimento de vereador;
- IX - moção;
- X - proposição de rito especial;
- XI - votação das proposições apresentadas na reunião e que não dependem de parecer e nem de discussão;
- XII - outras matérias.



- 02 -

Art. 2. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM.....

Ver.Osvaldo P.Mello
Presidente

Ver.José Diogo Boeira
1. Secretario

PR 013/1995 - AUTORIA: Ver. José Campeão Vargas

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021380 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 077EDE339FD61F91BB5915836782FDC0





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão ESPECIAL

Parecer N.º

PROCESSO N.º 013/95

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

A ponto proposto foi bem pleiteado, no
recurso do ponto proposto no ato

Sala das Comissões, em

13.09.95

Henrique Cavare
Presidente

Phy/12
Relator

Phy

